



**RESOLUÇÃO Nº 23/2025**

Capanema - PA, 10 de julho de 2025.

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**CONSIDERANDO** os autos do Processo de Concessão de Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição requerido pela segurada Sra. **LINDUINA BARROS DOS REIS**;

**CONSIDERANDO** os termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 5º da Constituição Federal, Art. 24 e 26 da Lei nº 6.356/2015.

**RESOLVE:**

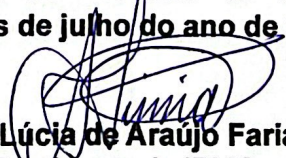
**Art. 1º** - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição da segurada Sra. **LINDUINA BARROS DOS REIS**, com CPF nº \*\*\*.776.762-\*\* e RG, \*\*\*6236, no cargo de Professora de Educação Básica I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 5º da Constituição Federal, Art. 24 e 26 da Lei nº 6.356/2015, com proventos mensais integrais pela última remuneração, com paridade, no valor de R\$ 10.075,41 (dez mil, setenta e cinco reais e quarenta e um centavos), conforme a seguinte composição:

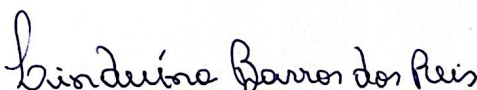
|                                  |                       |
|----------------------------------|-----------------------|
| <b>VENCIMENTO</b>                | <b>R\$: 7.750,32</b>  |
| <b>GRATIFICAÇÃO TITULARIDADE</b> | <b>R\$: 775,03</b>    |
| <b>ATS QUINQUENHIO 20%</b>       | <b>R\$: 1.550,06</b>  |
| <b>TOTAL DOS PROVENTOS</b>       | <b>R\$: 10.075,41</b> |

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Capanema-PA, aos 10 dias do mês de julho do ano de 2025.**

  
**Ana Lúcia de Araújo Farias**  
Presidente do IPMC  
Decreto Nº 068/2025

  
Linduina Barros dos Reis  
15/07/2025